



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2017.04.24.01.ADM

Às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 05 de maio de 2017, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Major José Paulino, 191, Centro, Massapê-Ce, reuniram-se, em sessão pública, a Pregoeira Sra. Maria Denise Soares Azevedo, e sua Equipe de Apoio composta pelos membros: Francisco Willams de Brito Mesquita, bem como os licitantes: **1. M. DE LOURDES LOPES ME**, inscrita no CNPJ nº01.794.045/0001-48, representada por seu Procurador, Sr. Francisco Edervaldo Lopes, inscrito no CPF nº 872.553.673-72; **2. COMERCIO DE COMBUSTÍVEL BANDEIRA BRANCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.301.763/0001-11, representada por seu Sócio Proprietário, Sr. Alexandre Pontes Vasconcelos, inscrito no CPF nº 398.684.003-68 ; **3. FRANCISCO WELLINGTON CARDOSO CASTRO – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.594.245/0001-90, representada por sua Procuradora, Sra. Lany Erica Sousa Ferreira, inscrita no CPF nº 011.023.393-00, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL, de Nº PP.2017.04.24.01.ADM, que tem por objeto a Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos das diversas secretarias do município de Massapê. Abertos os trabalhos, foram CREDENCIADOS todos os representantes das licitantes participantes. Vale salientar que a representante da empresa FRANCISCO WELLINGTON CARDOSO CASTRO – ME, alegou discordância em não poder participar na fase de lance dos itens, gasolina, etanol e óleo diesel, o que segundo a representante restringe o principio da competitividade, decisão tomada pela comissão com base no termos gerais de participação que prevê o limite de 10 (dez) km de distância do posto de combustíveis para o Município, bem como o representante da empresa M. DE LOURDES LOPES ME, alegou falta do documento da sócia Virginia Maria da Silva Miranda da empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEL BANDEIRA BRANCA LTDA, o que segundo ele tornaria o representante da mesma sem poderes para representar a referida empresa, a ausência deste documento não é motivo para Descredenciamento da referida empresa. Em seguida foram recebidos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO. Procedeu-se, a abertura dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM. Recebido as propostas estas foram analisadas e foi constado o seguinte resultado: Licitante **DESCCLASSIFICADA**: FRANCISCO WELLINGTON CARDOSO CASTRO – ME, por não apresentar a Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, estando em desacordo com o item 4.3.8 do Edital. Licitantes **CLASSIFICADAS**: M. DE LOURDES LOPES ME e COMERCIO DE COMBUSTÍVEL BANDEIRA BRANCA LTDA. A Pregoeira anunciou o resultado da classificação das Propostas e em seguida passou-se à fase de lances verbais, a



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO



medida que ia sendo declarado o vencedor de cada item ia-se analisando a habilitação do mesmo, após lance do Item 1, a empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEL BANDEIRA BRANCA LTDA, foi declarada vencedora deste item pelo menor preço apresentado, em seguida fora analisado pela Pregoeira e equipe de apoio a documentação de habilitação da mesma, a qual foi constada a sua inabilitação por não apresentar documento de um dos sócios, bem como apresentou a Declaração que não emprega menor de idade, e a declaração que atende aos requisitos do Edital, ambas com reconhecimento de firma com data anterior a data da assinatura das Declarações. Assim a Pregoeira resolve abrir prazo para a licitante entregar os documentos faltante e com erro de cartório com fulcro no art. 48 inciso III da Lei 8.666/93, assim possibilitando a continuidade do Processo supracitado. A Pregoeira fixou o dia 10/05/2017 às 08:30 a sessão para a continuação do Processo supracitado com os licitantes credenciados. A Pregoeira perguntou aos representantes credenciados se estes teriam alguma consideração ou contestação a fazer. Todos estavam presentes e, de pronto, manifestaram-se de acordo com os resultados anunciados. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos representantes acima credenciados. Foi declarada encerrada a presente sessão. Massapê-Ce, 05 de maio de 2017.




Maria Denise Soares Azevedo
Pregoeira



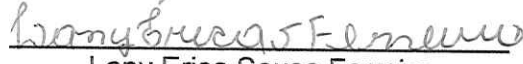
Francisco Williams de Brito Mesquita
Equipe de Apoio



Francisco Edervaldo Lopes
M. DE LOURDES LOPES ME
Licitante



Alexandre Pontes Vasconcelos
COMERCIO DE COMBUSTÍVEL
BANDEIRA BRANCA LTDA
Licitante



Lany Erica Sousa Ferreira
FRANCISCO WELLINGTON CARDOSO
CASTRO – ME
Licitante